

- 4.10.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.
- 4.10.5. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).
- 4.10.6. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.
- 4.10.7. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.
- 4.10.8. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.
- 4.10.9. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.
- 4.10.9.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;
- 4.10.9.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;
- 4.10.9.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;
- 4.10.9.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;
- 4.10.9.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 4.10.10. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específico.
- 4.10.10.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;
- 4.10.10.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;
- 4.10.10.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;
- 4.10.10.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;
- 4.10.10.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

- 4.10.10.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.
- 4.10.11. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.
- 4.10.11.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;
- 4.10.11.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.
- 4.10.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.
- 4.10.12.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.
- 4.10.13. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.
- 4.10.13.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;
- 4.10.13.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;
- 4.10.13.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.
- 4.10.14. A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).
- 4.11. Da proteção ambiental:
- 4.11.1. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;
- 4.11.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;
- 4.11.3. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.
- 4.12. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:
- a) os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.13. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

4.14. A Contratada deverá atender, no que se aplica ao objeto, as condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União.

Indicação de marcas ou modelos

4.15. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas:

4.15.1. Quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência (Art. 41 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021);

4.15.2. É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

4.15.3. Sobre similaridade: “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei no 14.133/2021. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

4.15.4. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

Da vedação de contratação de marca ou produto

~~4.16. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.16.1. ...~~

~~4.16.2. ...~~

~~4.16.3. ...~~

Da exigência de amostra

4.17. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra (**caso necessário**), que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.18. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.19. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os

documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.

4.20. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta (Art 17, § 3º; Art 42, inciso II, Art 42, § 2º da Lei 14.133 de 01 abril de 2021).

4.21. As amostras poderão ser entregues no endereço **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS – SALC), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h, no prazo limite de **5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.**

4.22. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.13, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: **licitacao.hmar@gmail.com ou **licitação.hmar2021@gmail.com** o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.**

4.23. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4.24. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada

4.25. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

4.26. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;

- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;

- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

- Representante: nome, telefone e e-mail.

4.27. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

4.28. A amostra colocada à disposição do hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.

4.29. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital.

4.30. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no hospital Militar de Área de Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

4.31. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 59 Lei 14.133, de 01 abril 2021).

4.32. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.33. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.34. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.35. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.36. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.37. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.38. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.39. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (Farmácia Hospitalar), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **18 (dezoito) meses** do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

5.6.1. Por se tratar de pregão eletrônico para registro de preços.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

~~6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

~~7.24. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.25. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante = ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.26. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.26.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.26.2. (...)~~

~~7.27. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.27.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.~~

~~7.27.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.28. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.29. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo):~~

~~7.30. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.31. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.31.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.31.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~7.32. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. **As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.**

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos

também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado e continuado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. ~~Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda **[Estadual/Distrital]** ou **[Municipal/Distrital]** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **[Estadual/Distrital]** ou **[Estadual/Distrital]** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.**

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;

8.30.1. **Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:**

8.30.1.1. **Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976;**

8.30.1.2. **Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;**

8.30.1.3. **Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nº 207 de 03 de janeiro de 2018.**

8.30.2. **Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).**

8.30.3. **Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.**

8.30.4. **Por se tratar de materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.**

8.31. ~~Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~

8.32. ~~Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.35. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.36. ~~Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

8.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.37.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço à execução contratual;

8.37.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.37.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.37.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.37.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.072.889,33

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.072.889,33 (três milhões setenta e dois mil e oitocentos e oitenta nove reais e três centavos), conforme custos unitários apostos anexos.

9.2. ~~A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.~~

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

~~10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~i) Gestão/Unidade: [...];~~

~~ii) Fonte de Recursos: [...];~~

~~iii) Programa de Trabalho: [...];~~

~~iv) Elemento de Despesa: [...];~~

~~v) Plano Interno: [...];~~

~~10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDERSON DE LIMA SALES

Respondendo pela chefia da Farmácia Hospitalar do HMAR

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Ordenadora de despesas do HMAR

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TABELA - TERMO DE REFERENCIA.pdf (119.66 KB)

Anexo I - TABELA - TERMO DE REFERENCIA.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

TABELA – TERMO DE REFERÊNCIA
PRODUTOS PARA SAÚDE – MMH 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE HMAR	QUANTIDADE PARTICIPANTES	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 A 15CM DE COMPRIMENTO X 1,4CM DE LARGURA X 0,2CM DE ESPESSURA, EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE C/ 100 UND	348807	20	200	200	1961	2161	R\$ 8,78	R\$ 18.973,58	SIM
2	AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO HUBER, MEDIDA APROXIMADA DE 20G X 20MM, CURVA COM PONTA ANGULADA (TIPO HUBER POINT), ÂNGULO DE 90°, EXTENSÃO EM POLIETILENO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM CONEXÃO LUER LOCK E PINÇA, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	439878	20	1.300	1300	1113	2413	R\$ 21,00	R\$ 50.673,00	SIM
3	AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL DO TIPO "TUOHY", COM PONTA CURVA E CALCANHAR CEGO, CÂNULA DEMARCADA EM CM, CANHÃO LUER LOCK, INTERNAMENTE CÔNICO COM "ALETAS" (BORBOLETA) PARA ANESTESIA PERIDURAL, CALIBRE 16 G, COMPRIMENTO ENTRE 80 E 90MM, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	390121	10	100	100	1003	1103	R\$ 6,19	R\$ 6.827,57	SIM
4	AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL DO TIPO "TUOHY", COM PONTA CURVA E CALCANHAR CEGO, CÂNULA DEMARCADA EM CM, CANHÃO LUER LOCK, INTERNAMENTE CÔNICO COM "ALETAS" (BORBOLETA) PARA ANESTESIA PERIDURAL, CALIBRE 18 G, COMPRIMENTO ENTRE 80 E 90MM, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	390124	10	100	100	1403	1503	R\$ 7,35	R\$ 11.047,05	SIM
5	AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM RANHURAS, BISEL TIPO QUINCKE, CANHÃO LUER LOCK, VISOR TRANSLÚCIDO E INTEIRAMENTE CÔNICO, INDICADA NA ANESTESIA RAQUIDIANA, CALIBRE 27 G X 3.1/2" (0.42MM X 88MM), EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	389941	50	500	500	1013	1513	R\$ 8,00	R\$ 12.104,00	SIM
6	AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM RANHURAS, BISEL TIPO QUINCKE, CANHÃO LUER LOCK, VISOR TRANSLÚCIDO E INTEIRAMENTE CÔNICO, INDICADA NA ANESTESIA RAQUIDIANA, CALIBRE 22G X 3.1/2" (0.70MM X 88MM), EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	389987	50	400	400	1812	2212	R\$ 5,70	R\$ 12.608,40	SIM

7	AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM RANHURAS, BISEL TIPO QUINCKE, CANHÃO LUER LOCK, VISOR TRANSLÚCIDO E INTEIRAMENTE CÔNICO, INDICADA NA ANESTESIA RAQUIDIANA, CALIBRE 26 G X 3.1/2" (0.53MM X 88MM), DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	389218	50	600	600	1212	1812	R\$ 5,63	R\$	10.201,56	SIM
8	AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM RANHURAS, BISEL TIPO QUINCKE, CANHÃO LUER LOCK, VISOR TRANSLÚCIDO E INTEIRAMENTE CÔNICO, INDICADA NA ANESTESIA RAQUIDIANA, CALIBRE 26 G X 3.1/2" (0.53MM X 88MM), EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	389250	50	500	500	1212	1712	R\$ 8,00	R\$	13.696,00	SIM
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO EM ACUPUNTURA, DE 0,15 A 0,20 X 13 A 15 MM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CAPILAR CILÍNDRICA (FILIFORME), COM CABO EM ESPIRAL, DE COBRE BANHADO EM PRATA, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	378005	5.000	50.000	50000	513	50513	R\$ 0,14	R\$	7.071,82	SIM
10	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO EM ACUPUNTURA, 0,25 X 25 MM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CAPILAR CILÍNDRICA (FILIFORME), COM CABO EM ESPIRAL, DE COBRE BANHADO EM PRATA, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	372821	5.000	50.000	50000	10703	60703	R\$ 0,23	R\$	13.961,69	SIM
11	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO EM ACUPUNTURA, 0,25 X 30 MM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CAPILAR CILÍNDRICA (FILIFORME), COM CABO EM ESPIRAL, DE COBRE BANHADO EM PRATA, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	378432	5.000	50.000	50000	10503	60503	R\$ 0,21	R\$	12.705,63	SIM
12	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO EM ACUPUNTURA, 0,25 X 40 MM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CAPILAR CILÍNDRICA (FILIFORME), COM CABO EM ESPIRAL, DE COBRE BANHADO EM PRATA, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	429284	1.000	50.000	50000	1503	51503	R\$ 0,21	R\$	10.815,63	SIM
13	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO EM ACUPUNTURA, 0,30 X 75 MM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CAPILAR CILÍNDRICA (FILIFORME), COM CABO EM ESPIRAL, DE COBRE BANHADO EM PRATA, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	372823	5.000	10.000	10000	1503	11503	R\$ 0,17	R\$	1.955,51	SIM
14	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 13 X 0,45 MM (26 G X 1/2"), CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	397513	5.000	50.000	50000	36101	86101	R\$ 0,31	R\$	26.691,31	SIM
15	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25 X 0,7 MM (22 G X 1"), CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	397505	15.000	70.000	70000	40800	110800	R\$ 0,36	R\$	39.888,00	SIM
16	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25 X 0,8 MM (21 G X 1"), CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	397502	1.000	20.000	20000	37400	57400	R\$ 0,37	R\$	21.238,00	SIM

17	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25 X 0.6 MM (23 G X 1"), CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	397507	100	1.000	1000	15301	16301	R\$ 0,36	R\$ 5.868,36	SIM
18	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 30 X 0.8 MM (21 G X 1 1/4"), CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	397503	3.000	50.000	50000	36001	86001	R\$ 0,37	R\$ 31.820,37	SIM
19	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 0,3 X 13 MM (30 G X 1/2"), CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	397516	100	2.000	2000	16801	18801	R\$ 0,37	R\$ 6.956,37	SIM
20	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 40 X 1.2 MM (18 G X 1 1/2"), CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	397494	10.000	70.000	70000	36501	106501	R\$ 0,34	R\$ 36.210,34	SIM
21	AGULHA PARA BLOQUEIO DE PLEXO CALIBRE APROXIMADAMENTE 22 G X 2", ESTÉRIL, REVESTIDA EM TEFLON, BISEL ESPECIAL 30 GRAUS, CANHÃO ERGONÔMICO TRANSLÚCIDO COM RANHURAS, TUBO PARA INJEÇÃO 40 CM E PRIMMING DE 0,3 ML, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO, ESTIMULADOR DE NERVO PERIFÉRICO COM CANETA PARA LOCALIZAÇÃO TRANSCUTÂNEA DE NERVOS, EVITANDO ASSIM, MÚLTIPLAS PUNÇÕES. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	390226	20	100	100	601	701	R\$ 90,94	R\$ 63.748,94	SIM
22	AGULHA PARA BLOQUEIO DE PLEXO, CALIBRE APROXIMADAMENTE 21 G X 4", ESTÉRIL, REVESTIDA EM TEFLON, BISEL ESPECIAL 30 GRAUS, CANHÃO ERGONÔMICO TRANSLÚCIDO COM RANHURAS, TUBO PARA INJEÇÃO 40 CM E PRIMMING DE 0,3 ML, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO, ESTIMULADOR DE NERVO PERIFÉRICO COM CANETA PARA LOCALIZAÇÃO TRANSCUTÂNEA DE NERVOS, EVITANDO ASSIM, MÚLTIPLAS PUNÇÕES. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	390225	10	100	100	601	701	R\$ 79,33	R\$ 55.610,33	SIM
23	ALGODÃO HIDRÓFILO - 100% ALGODÃO ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, ISENTO DE AMIDO, FIBRAS LONGAS, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESURA UNIFORME EM CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE E UNIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORÇÃO. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E VALIDADE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	EMBALAGEM 500 GR	279726	400	10.000	10000	11866	21866	R\$ 17,99	R\$ 393.369,34	NÃO
24	ALGODÃO HIDRÓFILO - 100% ALGODÃO ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, ISENTO DE AMIDO, FIBRAS LONGAS, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESURA UNIFORME EM CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE E UNIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORÇÃO. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E VALIDADE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	EMBALAGEM 500 GR	279726	400	1.000	1000	11620	12620	R\$ 17,99	R\$ 227.033,80	NÃO

25	ALGODÃO ORTOPÉDICO, COM NO MÍNIMO 20CM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, EM CAMADA CONTÍNUA IMPREGNADO DE SUBSTÂNCIA GOMADA EM UMA FACE, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, INODORO, EM MANTA COM ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, EM FORMA DE ROLO REGULARMENTE COMPACTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLÁSTICO ATÓXICO, PACOTE COM NO MÍNIMO 420G DE PESO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	448248	50	400	400	1063	1463	R\$ 12,33	R\$ 18.038,79	SIM
26	ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ANTIALÉRGICO, FENESTRADO (ABERTO), TERMICAMENTE NEUTRO, ESTÉRIL, ANATÔMICO, DE ACRÍLICO, SILICONIZADO, NÃO LUBRIFICADO, TAMANHO PEQUENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	438931	50	300	300	323	623	R\$ 4,36	R\$ 2.716,28	SIM
27	APARELHO DESCARTÁVEL PARA TRICOTOMIA COM NO MÍNIMO TRÊS LÂMINAS DE AÇO INOX COM PROTETOR, COM ESTRIAS DE BORRACHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA LUBRIFICANTE. CABO PLÁSTICO SEM REBARBAS. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	361428	400	5.000	5000	12289	17289	R\$ 1,35	R\$ 23.340,15	SIM
28	ATADURA DE CREPE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO TAMANHO 10CM X 1,8M(REPOUSO), CONTENDO 13 FIOS/CM2, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇAM O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 1,80M	444355	500	10.000	10000	13903	23903	R\$ 0,57	R\$ 13.624,71	SIM
29	ATADURA DE CREPE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO TAMANHO 15CM X 1,8M(REPOUSO), CONTENDO 13 FIOS/CM2, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇAM O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 1,80M	444365	500	10.000	10000	14403	24403	R\$ 0,75	R\$ 18.302,25	SIM
30	ATADURA DE CREPE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO TAMANHO 20CM X 1,8M(REPOUSO), CONTENDO 13 FIOS/CM2, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇAM O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 1,80M	444371	500	10.000	10000	13963	23963	R\$ 0,96	R\$ 23.004,48	SIM
31	ATADURA DE CREPE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO TAMANHO 30CM X 1,8M(REPOUSO), CONTENDO 13 FIOS/CM2, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇAM O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 1,80M	444375	500	3.000	3000	14013	17013	R\$ 1,50	R\$ 25.519,50	SIM
32	ATADURA GESSADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE BAIXA VISCOSIDADE, COMPOSTA DE GESSO COLOIDAL, TAMANHO 10CM X 3M, COM ACABAMENTO LATERAL ADEQUADO PARA EVITAR DESFIAMENTO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 3,00M	444609	100	1.200	1200	1313	2513	R\$ 2,03	R\$ 5.101,39	SIM
33	ATADURA GESSADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE BAIXA VISCOSIDADE, COMPOSTA DE GESSO COLOIDAL, TAMANHO 15CM X 3M, COM ACABAMENTO LATERAL ADEQUADO PARA EVITAR DESFIAMENTO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 3,00M	444613	100	1.200	1200	1161	2361	R\$ 2,73	R\$ 6.445,53	SIM
34	ATADURA GESSADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE BAIXA VISCOSIDADE, COMPOSTA DE GESSO COLOIDAL, TAMANHO 20CM X 4M, COM ACABAMENTO LATERAL ADEQUADO PARA EVITAR DESFIAMENTO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 4,00M	444614	100	1.200	1200	1211	2411	R\$ 3,80	R\$ 9.161,80	SIM
35	ATADURA ORTOPÉDICA, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, TAMANHO 10CM X 180CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	448246	100	1.200	1200	1632	2832	R\$ 1,14	R\$ 3.228,48	SIM
36	ATADURA ORTOPÉDICA, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, TAMANHO 15CM X 180CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	448249	100	1.200	1200	1432	2632	R\$ 1,36	R\$ 3.579,52	SIM

37	ATADURA ORTOPÉDICA, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO 20CM X 180CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	448248	100	1.200	1200	1422	2622	R\$ 2,05	R\$ 5.375,10	SIM
38	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR (NÃO ESTÉRIL), TIPO MANGA LONGA, TIPO PUNHO ANATÔMICO TIPO RIBANA, AMARRILHOS CINTURA E GOLA, COR BRANCO/AZUL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO TECIDO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ALTURA 120CM, LARGURA 150CM - GRAMATURA MÍNIMA 30G/M2, CONFORME ABTN 16693. NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO 3. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	604946	500	100.000	100000	29051	129051	R\$ 2,75	R\$ 354.890,25	NÃO
39	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR (NÃO ESTÉRIL), TIPO MANGA LONGA, TIPO PUNHO ANATÔMICO TIPO RIBANA, AMARRILHOS CINTURA E GOLA, COR BRANCO/AZUL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO TECIDO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ALTURA 120CM, LARGURA 150CM - GRAMATURA MÍNIMA 30G/M2, CONFORME ABTN 16693. NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO 3. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	604946	500	10.000	10000	29701	39701	R\$ 2,75	R\$ 109.177,75	NÃO
40	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EM SMS, ANTIESTÁTICO, MALEÁVEL, REPELENTE A ÁGUA E AO ÁLCOOL, BAIXO ÍNDICE DE DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, ISENTO DE LÁTEX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM X 75CM, COM REFORÇO EXTRA ABSORVENTE AO REDOR DA FENESTRA DE NO MÍNIMO 7CM. DUPLA EMBALAGEM (INTERNA EM FOLHA DE SMS E EXTERNA EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME EM POLIETILENO). ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	607047	100	5.000	5000	5368	10368	R\$ 5,84	R\$ 60.549,12	SIM
41	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, COM BOA FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, COM ORIFÍCIO CENTRAL, COM NUMERAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	422824	10	50	50	248	298	R\$ 5,00	R\$ 1.490,00	SIM
42	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, COM BOA FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, COM ORIFÍCIO CENTRAL, COM NUMERAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	422819	10	50	50	245	295	R\$ 5,00	R\$ 1.475,00	SIM
43	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, COM BOA FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, COM ORIFÍCIO CENTRAL, COM NUMERAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	427150	10	50	50	245	295	R\$ 5,94	R\$ 1.752,30	SIM
44	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, COM BOA FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, COM ORIFÍCIO CENTRAL, COM NUMERAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	422817	10	50	50	245	295	R\$ 5,73	R\$ 1.690,35	SIM
45	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, COM BOA FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, COM ORIFÍCIO CENTRAL, COM NUMERAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	422820	10	50	50	248	298	R\$ 5,46	R\$ 1.627,08	SIM
46	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, COM BOA FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, COM ORIFÍCIO CENTRAL, COM NUMERAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	422818	10	50	50	247	297	R\$ 6,18	R\$ 1.835,46	SIM
47	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC, CALIBRE 7.0 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPAÇA, HASTE DE FIXAÇÃO MACIA COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL E FITA DE FIXAÇÃO, CORPO ÚNICO, COM CONECTOR E BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	255926	5	100	100	283	383	R\$ 16,80	R\$ 6.434,40	SIM

48	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC, CALIBRE 7.5 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, HASTE DE FIXAÇÃO MACIA COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL E FITA DE FIXAÇÃO, CORPO ÚNICO, COM CONECTOR E BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	255102	5	100	100	233	333	R\$ 18,10	R\$	6.027,30	SIM
49	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC, CALIBRE 8.0 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, HASTE DE FIXAÇÃO MACIA COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL E FITA DE FIXAÇÃO, CORPO ÚNICO, COM CONECTOR E BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	255101	5	100	100	225	325	R\$ 18,33	R\$	5.957,25	SIM
50	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC, CALIBRE 8.5 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, HASTE DE FIXAÇÃO MACIA COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL E FITA DE FIXAÇÃO, CORPO ÚNICO, COM CONECTOR E BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	255106	5	100	100	224	324	R\$ 19,83	R\$	6.424,92	SIM
51	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC, CALIBRE 9.0 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, HASTE DE FIXAÇÃO MACIA COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL E FITA DE FIXAÇÃO, CORPO ÚNICO, COM CONECTOR E BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	429367	5	100	100	224	324	R\$ 15,80	R\$	5.119,20	SIM
52	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC, CALIBRE 9.5 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, HASTE DE FIXAÇÃO MACIA COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL E FITA DE FIXAÇÃO, CORPO ÚNICO, COM CONECTOR E BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	255097	5	50	50	224	274	R\$ 16,00	R\$	4.384,00	SIM
53	CAPA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA - EM PLÁSTICO ATOXICO, ESTÉRIL, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,5CM X 2,5M, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	300577	50	2.000	2000	1213	3213	R\$ 3,69	R\$	11.855,97	SIM
54	CATETER ARTERIAL RADIAL, AGULHA CALIBRE 20 G TAMANHO VARIADO, ESTÉRIL, EM POLIURETANO, RADIOPACO, EXTENSOR E CLIP DE SEGURANÇA COM GRAMPO REMOVÍVEL, FIO GUIA EM J, AGULHA INTRODUTORA COM BISEL CORTANTE EM V, COM CONECTOR LUER LOCK, ASA DE FIXAÇÃO DE BAIXO PERFIL, PARA MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL RADIAL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	439029	30	200	200	781	981	R\$ 91,50	R\$	89.761,50	NÃO
55	CATETER DUPLO LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM POLIURETANO, 7 FR X 20CM, COM FIO GUIA DE 20 ATÉ 60CM DE COMPRIMENTO, RADIOPACO, COM AVANÇADOR, AGULHA DE 18G, 1,3 X 7CM PARA INTRODUÇÃO DE FIO GUIA, TUBO DISTAL COM LUMEN DE 14 A 18 G, GRADUADO EM CENTÍMETROS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	437299	50	1.000	1000	811	1811	R\$ 51,25	R\$	92.813,75	NÃO

56	<u>CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 14G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, BIOCAMPATÍVEL, HEMOCAMPATÍVEL, TROMBO RESISTENTE, COM FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E ESPESURA ADEQUADAS, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO RÍGIDO ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PLÁSTICO RÍGIDO. AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, SILICONIZADA, COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, AFIADO EM V, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E FILTRO HIDROFÓBICO. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE SEGUNDO O PADRÃO DE CORES UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</u>	UNIDADE	437175	400	1.000	1000	7511	8511	R\$ 1,98	R\$ 16.851,78	SIM
57	<u>CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 16G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, BIOCAMPATÍVEL, HEMOCAMPATÍVEL, TROMBO RESISTENTE, COM FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E ESPESURA ADEQUADAS, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO RÍGIDO ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PLÁSTICO RÍGIDO. AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, SILICONIZADA, COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, AFIADO EM V, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E FILTRO HIDROFÓBICO. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE SEGUNDO O PADRÃO DE CORES UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</u>	UNIDADE	437176	400	1.000	1000	17501	18501	R\$ 1,91	R\$ 35.336,91	SIM
58	<u>CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 18G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, BIOCAMPATÍVEL, HEMOCAMPATÍVEL, TROMBO RESISTENTE, COM FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E ESPESURA ADEQUADAS, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO RÍGIDO ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PLÁSTICO RÍGIDO. AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, SILICONIZADA, COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, AFIADO EM V, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E FILTRO HIDROFÓBICO. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE SEGUNDO O PADRÃO DE CORES UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. RÓTULO E REGISTRO MS DE ACORDO COM A RDC ANVISA No. 185 DE 22/10/2001. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</u>	UNIDADE	437177	400	1.000	1000	17901	18901	R\$ 2,00	R\$ 37.802,00	SIM
59	<u>CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 20G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, BIOCAMPATÍVEL, HEMOCAMPATÍVEL, TROMBO RESISTENTE, COM FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E ESPESURA ADEQUADAS, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO RÍGIDO ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PLÁSTICO RÍGIDO. AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, SILICONIZADA, COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, AFIADO EM V, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E FILTRO HIDROFÓBICO. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE SEGUNDO O PADRÃO DE CORES UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</u>	UNIDADE	437178	1.000	6.000	6000	19500	25500	R\$ 2,13	R\$ 54.315,00	SIM

60	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 22G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, BIOCOMPATÍVEL, HEMOCOMPATÍVEL, TROMBO RESISTENTE, COM FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E ESPESURA ADEQUADAS, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO RÍGIDO ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PLÁSTICO RÍGIDO. AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, SILICONIZADA, COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, AFIADO EM V, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E FILTRO HIDROFÓBICO. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE SEGUNDO O PADRÃO DE CORES UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	437179	1.000	15.000	15000	42250	57250	R\$ 2,10	R\$ 120.225,00	NÃO
61	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 24G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, BIOCOMPATÍVEL, HEMOCOMPATÍVEL, TROMBO RESISTENTE, COM FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E ESPESURA ADEQUADAS, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO RÍGIDO ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PLÁSTICO RÍGIDO. AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, SILICONIZADA, COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, AFIADO EM V, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E FILTRO HIDROFÓBICO. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE SEGUNDO O PADRÃO DE CORES UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	437180	1.000	20.000	20000	36150	56150	R\$ 2,18	R\$ 122.407,00	NÃO
62	CATETER OXIGENOTERAPIA ADULTO TIPO ÓCULOS, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ANATÔMICO, FLEXÍVEL, COM SUSTENTAÇÃO NO PAVILHÃO AURICULAR, CIRCUITOS DE TUBOS COM INTRODUTOR NASAL ANATÔMICO, INDICADO PARA OXIGENOTERAPIA, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	281420	200	6.000	6000	8460	14460	R\$ 1,57	R\$ 22.702,20	SIM
63	CATETER PARA EMBOLECTOMIA TIPO FOGARTY, 3 FRX 80CM, EM POLIURETANO, RADIOPACO, GRADUADO, FLEXÍVEL, COM BALÃO DE LÁTEX, GUARNIÇÃO DE LUER LOCK, COM MANDRIL, SERINGA LUER, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	459979	1	50	50	631	681	R\$ 180,00	R\$ 122.580,00	NÃO
64	CATETER PARA EMBOLECTOMIA TIPO FOGARTY, 4 FRX 80CM, EM POLIURETANO, RADIOPACO, GRADUADO, FLEXÍVEL, COM BALÃO DE LÁTEX, GUARNIÇÃO DE LUER LOCK, COM MANDRIL, SERINGA LUER, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	459978	1	50	50	631	681	R\$ 180,00	R\$ 122.580,00	NÃO
65	CATETER PARA EMBOLECTOMIA TIPO FOGARTY, 5 FRX 80CM, EM POLIURETANO, RADIOPACO, GRADUADO, FLEXÍVEL, COM BALÃO DE LÁTEX, GUARNIÇÃO DE LUER LOCK, COM MANDRIL, SERINGA LUER, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	459973	1	50	50	626	676	R\$ 180,00	R\$ 121.680,00	NÃO
66	CATETER PARA EMBOLECTOMIA TIPO FOGARTY, 6 FRX 80CM, EM POLIURETANO, RADIOPACO, GRADUADO, FLEXÍVEL, COM BALÃO DE LÁTEX, GUARNIÇÃO DE LUER LOCK, COM MANDRIL, SERINGA LUER, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	459974	1	50	50	626	676	R\$ 190,00	R\$ 128.440,00	NÃO
67	CATETER PERIDURAL, CALIBRE 16 FRX 90 CM, ESTÉRIL, EM POLIAMIDA, RADIOPACO, MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS, PONTA ROMBA COM 3 ORIFÍCIOS LATERAIS, DISPOSITIVO INTRODUTOR E CONEXÃO LUER-LOCK, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	455931	10	100	100	711	811	R\$ 52,66	R\$ 42.707,26	SIM

68	CATETER PERIDURAL, CALIBRE 18 FRX 100 CM, ESTÉRIL, EM POLIAMIDA, RADIOPACO, MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS, PONTA ROMBA COM 3 ORIFÍCIOS LATERAIS, DISPOSITIVO INTRODUTOR E CONEXÃO LUER-LOCK, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	455932	10	100	100	711	811	R\$ 60,69	R\$ 49.219,59	SIM
69	COBRE CORPO, MATERIAL POLIETILENO BAIXA DENSIDADE, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2,10, LARGURA 1,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LINEAR, ZIPER TODA EXTENSÃO, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, ESPESSURA 300, COR CINZA CLARO NÃO TRANSPARENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	480050	50	600	600	412	1012	R\$ 15,55	R\$ 15.736,60	SIM
70	COLCHÃO, USO HOSPITALAR, FORMATO PRESSÃO ALTERNADA, COMPRIMENTO 195, LARGURA 90, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PNEUMÁTICO COM MOTOR 220V. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	385494	2	100	100	102	202	R\$ 284,84	R\$ 57.537,68	SIM
71	COLETOR DE URINA E/OU SECREÇÕES SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE 1200ML, TIPO GARRAFA, DE PVC, RESISTENTE, GRADUAÇÃO A PARTIR DE 100 ML GRADUADO A CADA 50ML, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE, TUBO DE DRENAGEM, PINÇA DE FECHAMENTO FIRME E SEGURA AO MANUSEIO, CONECTOR ESCALONADO COM TAMPÁ, CONECTOR PARA TUBOS E SONDAS, DISPOSITIVO PARA ESVAZIAMENTO, LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	419399	100	2.000	2000	1332	3332	R\$ 8,08	R\$ 26.922,56	SIM
72	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, BOLSA COLETORES EM PVC FLEXÍVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANTERIOR TRANSPARENTE, COM ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, CAPACIDADE 2.000ML, COM PONTO COLETOR DE AMOSTRA DE BORRACHA AUTO CICATRIZANTE, VÁLVULA ANTI-REFLUXO TIPO MEMBRANA, CONECTOR DE SONDA COM TAMPÁ PROTETORA, TUBO EXTENSOR DE PVC MALEÁVEL COM PINÇA CORTA FLUXO, COM ALÇA DE FIXAÇÃO AO LEITO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	419371	100	3.000	3000	1911	4911	R\$ 4,00	R\$ 19.644,00	SIM
73	COLETOR PARA MATERIAL PERFUCORTANTE, CAPACIDADE DE 13 LITROS, NÃO ESTÉRIL, EM MATERIAL RESISTENTE (PAPELÃO) A PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA DE PAPELÃO RÍGIDO NAS LATERAIS E FUNDO, BANDEJA INTERNA, SACO PLÁSTICO PARA REVESTIMENTO, SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO RETANGULAR, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	363482	200	5.000	5000	2271	7271	R\$ 5,15	R\$ 37.445,65	SIM
74	COMPRESSA CIRÚRGICA TIPO CAMPO OPERATÓRIO, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MACIO, NEUTRO, ALTAMENTE ABSORVENTE, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO, MEDINDO 45 X 50CM (ESTICADO) OU 25 X 28CM (ENCOLHIDO), QUATRO CAMADAS, GRAMATURA MÍNIMA 35G, DOTADA DE CADARÇO EM FORMA DE ALÇA DE NO MÍNIMO 18CM, COM FIO RADIOPACO, COM ACABAMENTO EM OVERLOK, PACOTE COM 2 UNIDADES, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE (UNIDADE = PCT C/2 UNID)	464188	1.000	50.000	50000	22340	72340	R\$ 3,92	R\$ 283.572,80	NÃO
75	COMPRESSA CIRÚRGICA TIPO CAMPO OPERATÓRIO, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MACIO, NEUTRO, ALTAMENTE ABSORVENTE, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO, MEDINDO 45 X 50CM (ESTICADO) OU 25 X 28CM (ENCOLHIDO), QUATRO CAMADAS, GRAMATURA MÍNIMA 35G, DOTADA DE CADARÇO EM FORMA DE ALÇA DE NO MÍNIMO 18CM, COM FIO RADIOPACO, COM ACABAMENTO EM OVERLOK, PACOTE COM 2 UNIDADES, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE (UNIDADE = PCT C/2 UNID)	464188	1.000	5.000	5000	11991	16991	R\$ 3,92	R\$ 66.604,72	SIM
76	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, CONTENDO 13 FIOS/CM2, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS (PARA DENTRO), TAMANHO 7,5 X 7,5CM (DOBRADA), QUANDO FECHADA E 15 X 30CM, QUANDO ABERTA, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, MACIA, NÃO ESTÉRIL, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, MANCHAS, FIAPOS, RASGOS OU FURROS. EMBALADO EM PACOTE COM 500 UNIDADES. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PCT C/ 500 UNID	269978	30	1.000	1000	11921	12921	R\$ 17,88	R\$ 231.027,48	NÃO

77	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, MACIO, ALTAMENTE ABSORVENTE, CONTENDO 13 FIOS/CM2 COM 5 DOBRAS E OITO CAMADAS, TAMANHO 7,5 X 7,5 CM (DOBRADA), ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, MANCHAS, FIAPOS, RASGOS OU FUROS. EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, PACOTE COM 10 UNIDADES. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PCT C/ 10 UNID	269587	5.000	200.000	200000	52000	252000	R\$ 0,61	R\$ 153.720,00	NÃO
78	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, MACIO, ALTAMENTE ABSORVENTE, CONTENDO 13 FIOS/CM2 COM 5 DOBRAS E OITO CAMADAS, TAMANHO 7,5 X 7,5 CM (DOBRADA), ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, MANCHAS, FIAPOS, RASGOS OU FUROS. EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, PACOTE COM 10 UNIDADES. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PCT C/ 10 UNID	269587	5.000	20.000	20000	49701	69701	R\$ 0,61	R\$ 42.517,61	SIM
79	DISPOSITIVO DE DUAS VIAS, PARA ADAPTAÇÃO INTERMEDIÁRIA E ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA DE SOLUÇÕES COM VIAS IDENTIFICADAS, TUBOS EM PVC OU POLIETILENO, TRANSPARENTE, COM CLAMP CORTA FLUXO EM CADA TUBO, CONECTOR LUER LOCK COM DUAS TAMPAS PROTETORAS DE RESERVA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (TIPO POLIFIX). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	455795	500	20.000	20000	8001	28001	R\$ 1,28	R\$ 35.841,28	SIM
80	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL COM SONDA Nº 5, DE PVC, ATÓXICO, COM PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	481464	50	500	500	511	1011	R\$ 7,50	R\$ 7.582,50	SIM
81	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICA (ESCALPE), ESTÉRIL, CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO, CONECTOR FÊMEA, PROTETOR DE CÂNULA E TAMPA, CALIBRE 19 G (1,05 X 34MM), TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA SILICONIZADA, BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, IDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	437168	200	1.000	1000	13001	14001	R\$ 0,34	R\$ 4.760,34	SIM
82	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICA (ESCALPE) ESTÉRIL, CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO, CONECTOR FÊMEA, PROTETOR DE CÂNULA E TAMPA, CALIBRE 21 G (0,80 X 34MM), TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA SILICONIZADA, BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, IDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	437173	200	1.000	1000	22751	23751	R\$ 0,42	R\$ 9.975,42	SIM
83	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICA (ESCALPE), ESTÉRIL, CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO, CONECTOR FÊMEA, PROTETOR DE CÂNULA E TAMPA, CALIBRE 23 G (0,60 X 34MM), TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA SILICONIZADA, BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, IDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	437167	200	1.000	1000	22651	23651	R\$ 0,36	R\$ 8.514,36	SIM

84	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICA (ESCALPE), ESTÉRIL, CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO, CONECTOR FÊMEA, PROTETOR DE CÂNULA E TAMPA, CALIBRE 25 G (0,50 X 34MM), TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA SILICONIZADA, BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, IDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	437169	100	1.000	1000	21601	22601	R\$ 0,36	R\$	8.136,36	SIM
85	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICA (ESCALPE) ESTÉRIL, CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO, CONECTOR FÊMEA, PROTETOR DE CÂNULA E TAMPA, CALIBRE 27 G (0,40 X 25MM), TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 15CM DE COMPRIMENTO, COM CORTA-FLUXO, COM AGULHA SILICONIZADA, BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, IDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	437187	100	1.000	1000	21601	22601	R\$ 0,35	R\$	7.910,35	SIM
86	DRENO DE KEHR CALIBRE 8 FR, DE LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COM FORMATO TUBULAR EM "T", MEDINDO 30 CM COM A PARTE QUE COMPLETA O "T", NUMERAÇÃO DO CALIBRE VISÍVEL, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	438506	5	50	50	562	612	R\$ 12,23	R\$	7.484,76	SIM
87	DRENO DE KEHR CALIBRE 10 FR, DE LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COM FORMATO TUBULAR EM "T", MEDINDO 30 CM COM A PARTE QUE COMPLETA O "T", NUMERAÇÃO DO CALIBRE VISÍVEL, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	438508	5	50	50	262	312	R\$ 12,00	R\$	3.744,00	SIM
88	DRENO DE KEHR CALIBRE 12 FR, DE LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COM FORMATO TUBULAR EM "T", MEDINDO 30 CM COM A PARTE QUE COMPLETA O "T", NUMERAÇÃO DO CALIBRE VISÍVEL, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	438509	5	50	50	262	312	R\$ 12,11	R\$	3.778,32	SIM
89	DRENO DE KEHR CALIBRE 14 FR, DE LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COM FORMATO TUBULAR EM "T", MEDINDO 30 CM COM A PARTE QUE COMPLETA O "T", NUMERAÇÃO DO CALIBRE VISÍVEL, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	438502	5	50	50	262	312	R\$ 12,67	R\$	3.953,04	SIM
90	DRENO DE KEHR CALIBRE 16 FR, DE LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COM FORMATO TUBULAR EM "T", MEDINDO 30 CM COM A PARTE QUE COMPLETA O "T", NUMERAÇÃO DO CALIBRE VISÍVEL, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	438507	5	50	50	262	312	R\$ 12,89	R\$	4.021,68	SIM
91	DRENO DE PENROSE TAMANHO Nº 1, DE LÁTEX, ESTÉRIL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	438519	10	200	200	162	362	R\$ 2,01	R\$	727,62	SIM
92	DRENO DE PENROSE TAMANHO Nº 2, DE LÁTEX, ESTÉRIL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	438522	10	200	200	162	362	R\$ 2,35	R\$	850,70	SIM
93	DRENO DE PENROSE TAMANHO Nº 3, DE LÁTEX, ESTÉRIL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	440501	10	200	200	162	362	R\$ 2,44	R\$	883,28	SIM
94	DRENO DE PENROSE TAMANHO Nº 4, DE LÁTEX, ESTÉRIL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	440502	10	200	200	162	362	R\$ 3,86	R\$	1.397,32	SIM
95	EQUIPO MICROGOTAS COM CÂMARA GRADUADA (BURETA) COM CAPACIDADE IGUAL OU ACIMA DE 150ML (COM ESCALA DE 1 EM 1ML), INJETOR NA CÂMARA COM BORRACHA CICATRIZANTE, FILTRO DE ENTRADA DE AR (HIDRÓFOTO), ALÇA DE SUSTENTAÇÃO DA CÂMARA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, GOTEJADOR, PONTA PERFURANTE, PROTETOR DA PONTA PERFURANTE, PINÇA CORTA-FLUXO, TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, PINÇA ROLETE, CONECTOR TIPO LUER, PROTETOR DO CONECTOR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	609706	200	200	200	4451	4651	R\$ 5,38	R\$	25.022,38	SIM

96	EQUIPO MACROGOTAS EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, COM INJETOR LATERAL COM MEMBRANA ISENTA DE LÁTEX, AUTO CICATRIZANTE, COM ENTRADA DE AR, FILTRO DE AR HIDRÓFOTO/BACTERIOLÓGICO, FILTRO DE PARTÍCULAS, PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA, PROTETOR DA PONTA PERFURANTE, PINÇA ROLETE, CONECTOR TIPO LUER LOCK, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	609453	4.000	70.000	70000	41150	111150	R\$ 1,16	R\$ 128.934,00	NÃO
97	EQUIPO MACROGOTAS EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, COM INJETOR LATERAL COM MEMBRANA ISENTA DE LÁTEX, AUTO CICATRIZANTE, COM ENTRADA DE AR, FILTRO DE AR HIDRÓFOTO/BACTERIOLÓGICO, FILTRO DE PARTÍCULAS, PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA, PROTETOR DA PONTA PERFURANTE, PINÇA ROLETE, CONECTOR TIPO LUER LOCK, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	609453	4.000	7.000	7000	38451	45451	R\$ 1,16	R\$ 52.723,16	SIM
98	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL EM PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM, ATÓXICO, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, COM INJETOR LATERAL COM MEMBRANA ISENTA DE LÁTEX, AUTO CICATRIZANTE, COM ENTRADA DE AR, FILTRO DE AR HIDRÓFOTO/BACTERIOLÓGICO, FILTRO DE PARTÍCULAS, PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA, PROTETOR DA PONTA PERFURANTE, PINÇA ROLETE, CONECTOR TIPO LUER LOCK, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	609572	50	200	200	3951	4151	R\$ 4,33	R\$ 17.973,83	SIM
99	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM PROTEÇÃO NO PENETRADOR PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO, PENETRAÇÃO ADEQUADA PARA ADAPTAÇÃO EM TRANSFUÇÕES DE SANGUE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, COM TAMANHO DENTRO DO PADRÃO PARA REALIZAÇÃO DE TRANSFUÇÃO, GOTEJADOR DE APROXIMADAMENTE 20 GOTAS POR MIN, DE SANGUE E DERIVADOS, FILTRO DE SANGUE COM ABERTURA DE MALHA DE 170 MICRA E ÁREA DE FILTRAGEM ADEQUADA, REFORÇADO LATERALMENTE IMPEDINDO A COLAGEM DO FILTRO, PINÇA ROLETE COM CORTA-FLUXO, CONEXÕES TIPO LUER, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA QUE PERMITA ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	609776	200	3.000	3000	3912	6912	R\$ 4,15	R\$ 28.684,80	SIM
100	ESCOVA PARA ANTISSEPSIA DE MÃOS EM PLÁSTICO MALEÁVEL, COM CANTOS ARREDONDADOS, CERDAS MACIAS E ESPONJA EMBEBIDA COM 22 ML DE CLOREXIDINA A 2% EMBALADA INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	276877	200	10.000	10000	21451	31451	R\$ 2,53	R\$ 79.571,03	SIM
101	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSOL, COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTO AEROSOL. FORMATO ANATÔMICO. INFANTIL E ADULTO MATERIAL ACRÍLICO/TRANSPARENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	473659	50	1.000	1000	626	1626	R\$ 30,38	R\$ 49.397,88	SIM
102	ESPARADRAPO COMUM MEDINDO 100MM DE LARGURA POR 4,5M DE COMPRIMENTO COM DORSO EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, COM ALTA ADERÊNCIA. HIPOALÉRGICO, NÃO DESFIAR NO MOMENTO DO CORTE, FACILIDADE DE CORTE MANUAL TANTO NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL. EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 4,5 M	446603	500	5.000	5000	14841	19841	R\$ 12,53	R\$ 248.607,73	NÃO
103	ESPARADRAPO COMUM MEDINDO 50MM DE LARGURA POR 4,5M DE COMPRIMENTO COM DORSO EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, COM ALTA ADERÊNCIA. HIPOALÉRGICO, NÃO DESFIAR NO MOMENTO DO CORTE, FACILIDADE DE CORTE MANUAL TANTO NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL. EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 4,5 M	437862	500	3.000	3000	14800	17800	R\$ 6,04	R\$ 107.512,00	NÃO

104	EXTENSOR ALTA PRESSÃO PARA INFUSÃO DE CONTRASTE EM BOMBA INJETORA 1 VIA. MÍNIMO 120CM, PARA PRESSÃO ATÉ 1200PSI. ESTÉRIL, USO ÚNICO, BIOCMPATÍVEL. CONECTOR MACHO GIRATÓRIO E FÊMEA COM AJUSTE ROSQUEADO NAS EXTREMIDADES E TAMPA PROTETORA. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, LIVRE DE LÁTEX, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, POSSUIR FLEXIBILIDADE QUE PERMITA FLUXO E UTILIZAÇÃO FÁCIL SEGURA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	457545	50	600	600	2062	2662	R\$ 15,95	R\$ 42.458,90	SIM
105	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, TAMANHO 10CM X 2M, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, ISENTO DE ADITIVOS, PROPORCIONANDO EXCELENTE ELASTICIDADE, APRESENTANDO AS BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 2 M	455167	10	50	50	444	494	R\$ 20,13	R\$ 9.944,22	SIM
106	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, TAMANHO 15CM X 2M, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, ISENTO DE ADITIVOS, PROPORCIONANDO EXCELENTE ELASTICIDADE, APRESENTANDO AS BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 2M	455170	10	50	50	441	491	R\$ 30,38	R\$ 14.916,58	SIM
107	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, TAMANHO 20CM X 2M, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, ISENTO DE ADITIVOS, PROPORCIONANDO EXCELENTE ELASTICIDADE, APRESENTANDO AS BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 2M	455169	10	50	50	391	441	R\$ 30,08	R\$ 13.265,28	SIM
108	FITA REATIVA PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE POR SENSOR SEM CONTATO DIRETO DO SANGUE NO APARELHO, FAIXA DE MEDIÇÃO NO MÍNIMO DE 20 E MÁXIMO DE 800 MG/DL, ÁREA DE TESTE COM RÁPIDA ABSORÇÃO DE PEQUENO VOLUME DA AMOSTRA SANGÜÍNEA, QUE NÃO SOFRA INTERFERÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS COMUNS EM AMBIENTES HOSPITALARES, UTILIZA SANGUE TOTAL, CAPILAR OU NEONATO, COM MÉTODO DE LEITURA DE BIOSSENSIBILIDADE. DEVERÁ ACOMPANHAR MONITOR ESPECÍFICO, EM SISTEMA DE COMODATO COM REPOSIÇÃO DE BATERIA APROPRIADA PARA O APARELHO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	339565	5.000	100.000	100000	74250	174250	R\$ 0,50	R\$ 87.125,00	NÃO
109	FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COMPOSTO POR DUAS BANDAS, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO, ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, VELCRO NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, 4,5 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	481530	100	2.000	2000	411	2411	R\$ 5,32	R\$ 12.826,52	SIM
110	FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, TIPO CADARÇO, COMPOSTO DE TECIDO 100 % ALGODÃO, TAMANHO: 14 MM X 10 METROS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	481520	20	1.000	1000	412	1412	R\$ 6,28	R\$ 8.867,36	SIM
111	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO GRANDE, ANATÔMICA, COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, ANTI-ALÉRGICO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, COM POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELÁSTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, COM GEL ABSORVENTE E BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS, PARA USO ADULTO OU GERIÁTRICO, DESCARTÁVEL E DE FORMATO ANATÔMICO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	616018	5.000	150.000	150000	3512	153512	R\$ 1,87	R\$ 287.067,44	NÃO
112	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO GRANDE, ANATÔMICA, COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, ANTI-ALÉRGICO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, COM POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELÁSTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, COM GEL ABSORVENTE E BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS, PARA USO ADULTO OU GERIÁTRICO, DESCARTÁVEL E DE FORMATO ANATÔMICO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	616018	5.000	15.000	15000	3512	18512	R\$ 1,87	R\$ 34.617,44	SIM
113	FRASCO COLETOR DE SECREÇÃO BRÔNQUICA (TIPO BRONQUINHO), CAPACIDADE MÍNIMA 70ML CONFECCIONADO EM PVC-ATÓXICO, COM TAMPA ROSQUEADA, ESTÉRIL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	436316	200	1.000	1000	1111	2111	R\$ 6,29	R\$ 13.278,19	SIM
114	FRASCO DE PVC, TRANSPARENTE, GRADUADO ATÉ 300ML, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, ACOMPANHADO DE ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	247540	300	20.000	20000	7611	27611	R\$ 1,28	R\$ 35.342,08	SIM

115	KIT CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APLICAÇÃO USO UNIVERSAL COMPOSTO POR NO MÍNIMO: 02 AVENTAIS CIRÚRGICOS ESTÉREIS CONFECCIONADOS EM TRÊS CAMADAS DE NÃO TECIDO UNIDAS TERMICAMENTE (SMS), GRAU MÉDICO, COM BARREIRA MICROBIOLÓGICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 X 1,50M, COM MANGAS LONGAS E PUNHO DE MALHA, UM PAR DE TIRAS DE AMARRAÇÃO INTERNA NA ALTURA DA CINTURA, DOIS PARES DE TIRAS PARA FECHAMENTO NA GOLA, UM PAR DE TIRAS DE AMARRAÇÃO EXTERNAS NA ALTURA DA CINTURA COM CARTÃO DE FECHAMENTO ASSÉPTICO E UMA TOALHA DE NÃO TECIDO ABSORVENTE BRANCO PARA SECAGEM DAS MÃOS EM CADA AVENTAL; 02 CAMPOS LATERAIS EM SMS NO TAMANHO MÍNIMO DE 1,40 X 1,00M COM FITA HIPOALERGÊNICA E REFORÇO IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE; 01 CAMPO SUPERIOR COM TAMANHO MÍNIMO DE 2,00 X 1,50M EM SMS, COM FITA HIPOALERGÊNICA E REFORÇO ABSORVENTE; 01 CAMPO INFERIOR COM TAMANHO MÍNIMO DE 2,00 X 1,50M EM SMS COM FITA HIPOALERGÊNICA E ABSORVENTE; 01 ACESSÓRIO TIPO BORNAL FECHADO (BOLSA PARA BISTURI); 02 PRESILHAS PARA BISTURI, 01 FRONHA DE MAYO IMPERMEÁVEL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,20M X 0,66CM COM REFORÇO ABSORVENTE;. O KIT DEVERÁ SER EMBALADO EM CAMPO DE MESA IMPERMEÁVEL NO TAMANHO MÍNIMO DE 2,00 X 1,40M COM REFORÇO ABSORVENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	607170	100	5.000	5000	1719	6719	R\$ 103,56	R\$ 695.819,64	NÃO
116	KIT CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APLICAÇÃO USO UNIVERSAL COMPOSTO POR NO MÍNIMO: 02 AVENTAIS CIRÚRGICOS ESTÉREIS CONFECCIONADOS EM TRÊS CAMADAS DE NÃO TECIDO UNIDAS TERMICAMENTE (SMS), GRAU MÉDICO, COM BARREIRA MICROBIOLÓGICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 X 1,50M, COM MANGAS LONGAS E PUNHO DE MALHA, UM PAR DE TIRAS DE AMARRAÇÃO INTERNA NA ALTURA DA CINTURA, DOIS PARES DE TIRAS PARA FECHAMENTO NA GOLA, UM PAR DE TIRAS DE AMARRAÇÃO EXTERNAS NA ALTURA DA CINTURA COM CARTÃO DE FECHAMENTO ASSÉPTICO E UMA TOALHA DE NÃO TECIDO ABSORVENTE BRANCO PARA SECAGEM DAS MÃOS EM CADA AVENTAL; 02 CAMPOS LATERAIS EM SMS NO TAMANHO MÍNIMO DE 1,40 X 1,00M COM FITA HIPOALERGÊNICA E REFORÇO IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE; 01 CAMPO SUPERIOR COM TAMANHO MÍNIMO DE 2,00 X 1,50M EM SMS, COM FITA HIPOALERGÊNICA E REFORÇO ABSORVENTE; 01 CAMPO INFERIOR COM TAMANHO MÍNIMO DE 2,00 X 1,50M EM SMS COM FITA HIPOALERGÊNICA E ABSORVENTE; 01 ACESSÓRIO TIPO BORNAL FECHADO (BOLSA PARA BISTURI); 02 PRESILHAS PARA BISTURI, 01 FRONHA DE MAYO IMPERMEÁVEL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,20M X 0,66CM COM REFORÇO ABSORVENTE;. O KIT DEVERÁ SER EMBALADO EM CAMPO DE MESA IMPERMEÁVEL NO TAMANHO MÍNIMO DE 2,00 X 1,40M COM REFORÇO ABSORVENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	607170	100	500	500	3212	3712	R\$ 103,56	R\$ 384.414,72	NÃO
117	KIT COMPLETO P/ DRENAGEM DE TÓRAX Nº 20. COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2000 ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	457434	5	50	50	212	262	R\$ 28,34	R\$ 7.425,08	SIM
118	KIT COMPLETO P/ DRENAGEM DE TÓRAX Nº 22. COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2000 ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	277764	5	50	50	212	262	R\$ 29,51	R\$ 7.731,62	SIM
119	KIT COMPLETO P/ DRENAGEM DE TÓRAX Nº 24. COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2000 ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	284077	5	50	50	212	262	R\$ 46,43	R\$ 12.164,66	SIM
120	KIT COMPLETO P/ DRENAGEM DE TÓRAX Nº 26. COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2000 ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	367057	5	50	50	162	212	R\$ 46,77	R\$ 9.915,24	SIM
121	KIT COMPLETO P/ DRENAGEM DE TÓRAX Nº 28. COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2000 ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	282371	5	100	100	92	192	R\$ 46,43	R\$ 8.914,56	SIM
122	KIT COMPLETO P/ DRENAGEM DE TÓRAX Nº 30. COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2000 ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	284069	5	100	100	92	192	R\$ 46,31	R\$ 8.891,52	SIM
123	KIT COMPLETO P/ DRENAGEM DE TÓRAX Nº 32. COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2000 ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	278479	5	100	100	102	202	R\$ 46,85	R\$ 9.463,70	SIM
124	KIT COMPLETO P/ DRENAGEM DE TÓRAX Nº 34. COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2000 ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	284076	5	50	50	102	152	R\$ 45,82	R\$ 6.964,64	SIM
125	KIT COMPLETO P/ DRENAGEM DE TÓRAX Nº 36. COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2000 ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	284081	5	50	50	102	152	R\$ 45,97	R\$ 6.987,44	SIM
126	KIT COMPLETO P/ DRENAGEM DE TÓRAX Nº 38. COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2000 ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	284087	5	50	50	102	152	R\$ 45,55	R\$ 6.923,60	SIM

127	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM SMS NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ANTIALÉRGICA, TRÊS CAMADAS, GRAMATURA 30G/M2, PREGAS HORIZONTAIS, COM CLIP NASAL EMBUTIDO, MODELO RETANGULAR, BRANCA, ATÓXICA, INODORA E COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, TIRAS LATERAIS ELÁSTICAS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL, NÃO ESTÉRIL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485312	10.000	200.000	200000	155520	355520	R\$ 0,10	R\$ 35.552,00	SIM
128	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL TIPO RESPIRADOR, N95 CONSTITUÍDA DE FILTRO MECÂNICO DE NÃO TECIDO (TNT), FILTRO A PARTIR DE 95% DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO DE PARTICULAS AEROSSÓIS NÃO OLEOSAS, PARA PROTEÇÃO DE VIAS RESPIRATÓRIAS, COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA (BFE), MAIOR QUE 99% CONTRA BIOAEROSSÓIS (FUNGOS, VÍRUS E BACTÉRIAS), COMPOSTA COM QUATRO CAMADAS DE PROTEÇÃO, INCLUINDO FILME, SEM VÁLVULA, COM CLIP NASAL, PRESO COM DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS NA CABEÇA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485530	100	15.000	15000	5681	20681	R\$ 1,78	R\$ 36.812,18	SIM
129	MÁSCARA RESPIRATÓRIA EM PVC TRANSPARENTE, TIPO VENTURI, TAMANHO ADULTO, KIT, COM SEIS CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	454554	50	100	100	467	567	R\$ 15,00	R\$ 8.505,00	SIM
130	MÁSCARA RESPIRATÓRIA EM PVC TRANSPARENTE, TIPO VENTURI, TAMANHO INFANTIL, KIT, COM SEIS CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	454555	5	50	50	567	617	R\$ 14,43	R\$ 8.903,31	SIM
131	SONDA URETRAL Nº 8, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL NO LADO PROXIMAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	436229	100	500	500	713	1213	R\$ 0,98	R\$ 1.188,74	SIM
132	SONDA URETRAL Nº 10, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL NO LADO PROXIMAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	436230	200	5.000	5000	913	5913	R\$ 1,12	R\$ 6.622,56	SIM
133	SONDA URETRAL Nº 12, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL NO LADO PROXIMAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	436231	100	5.000	5000	913	5913	R\$ 0,65	R\$ 3.843,45	SIM
134	SONDA URETRAL Nº 14, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL NO LADO PROXIMAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	435973	100	500	500	813	1313	R\$ 0,78	R\$ 1.024,14	SIM
135	SONDA URETRAL Nº 16, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL NO LADO PROXIMAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	435985	100	500	500	813	1313	R\$ 1,02	R\$ 1.339,26	SIM
136	SONDA MATERIAL SILICONE, TIPO PERCUTÂNEA, (TROCA GASTROSTOMIA) TAMANHO 24FR, QUANTIDADE VIAS 2 VIAS, CONECTOR EM 'Y', CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA, P/ TROCA, APLICAÇÃO GASTROSTOMIA, TIPO EMBALAGEM ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	440104	10	300	300	912	1212	R\$ 72,65	R\$ 88.051,80	NÃO

137	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 8 FR, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	279763	200	1.000	1000	1712	2712	R\$ 0,88	R\$	2.386,56	SIM
138	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 10 FR, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	279765	400	10.000	10000	1713	11713	R\$ 0,79	R\$	9.253,27	SIM
139	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 12 FR, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	279764	1.000	80.000	80000	1723	81723	R\$ 0,84	R\$	68.647,32	SIM
140	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 14 FR, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	279761	500	3.000	3000	1723	4723	R\$ 0,83	R\$	3.920,09	SIM
141	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 16 FR, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	279762	100	500	500	1923	2423	R\$ 0,87	R\$	2.108,01	SIM
142	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE 14 FR, SILICONIZADA, GRADUADA, SISTEMA FECHADO, COM CÂNULA EM Y, VIA DE IRRIGAÇÃO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, VÁLVULA DE SUÇÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, APLICAÇÃO TUBO ENDOTRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	454392	10	150	150	1134	1284	R\$ 32,89	R\$	42.230,76	SIM
143	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE 12 FR, SILICONIZADA, GRADUADA, SISTEMA FECHADO, COM CÂNULA EM Y, VIA DE IRRIGAÇÃO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, VÁLVULA DE SUÇÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, APLICAÇÃO TUBO ENDOTRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	454395	100	300	300	1134	1434	R\$ 37,00	R\$	53.058,00	SIM
144	SONDA RETAL CALIBRE 8 FR, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIO ÚNICO NO EXTREMO DISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL NO LADO PROXIMAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	435936	50	200	200	2612	2812	R\$ 0,90	R\$	2.530,80	SIM
145	SONDA RETAL CALIBRE 10 FR, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIO ÚNICO NO EXTREMO DISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL NO LADO PROXIMAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	435928	50	200	200	2612	2812	R\$ 1,01	R\$	2.840,12	SIM
146	SONDA RETAL CALIBRE 12 FR, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIO ÚNICO NO EXTREMO DISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL NO LADO PROXIMAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	435929	50	200	200	2612	2812	R\$ 1,31	R\$	3.683,72	SIM
147	SONDA RETAL CALIBRE 14 FR, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIO ÚNICO NO EXTREMO DISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL NO LADO PROXIMAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	435930	50	200	200	2612	2812	R\$ 1,34	R\$	3.768,08	SIM

148	SONDA RETAL CALIBRE 16 FR, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIO ÚNICO NO EXTREMO DISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL NO LADO PROXIMAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	435931	50	200	200	2612	2812	R\$ 1,12	R\$	3.149,44	SIM
149	SONDA RETAL CALIBRE 18 FR, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIO ÚNICO NO EXTREMO DISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL NO LADO PROXIMAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	435932	50	200	200	2612	2812	R\$ 1,19	R\$	3.346,28	SIM
150	TESTE PARA DETECÇÃO DA PRODUÇÃO DA ENZIMA UREASE PELO HELICOBACTER PYLORI EM FRAGMENTOS DE BIÓPSIAS DA MUCOSA GÁSTRICA. TESTE DA UREASE PRÉ-FORMADA CONTENDO 1 ML DE CALDO DE URÉIA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	396946	100	1.000	1000	2063	3063	R\$ 2,58	R\$	7.902,54	SIM
151	TORNEIRA DE TRÊS VIAS, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COM BASE TRANSPARENTE E VÁLVULA GIRATÓRIA LEITOSA, ENCAIXE COM CONEXÃO FÊMEA E VÁLVULAS DE SILICONE NAS LATERAIS, SISTEMA FECHADO SEM AGULHA, FECHAMENTO AUTOMÁTICO APÓS A SUA DESCONEXÃO, USO ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, CONECTORES LUER LOCK COM TAMPA, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA QUE PERMITA ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	457480	1.000	15.000	15000	15872	30872	R\$ 0,92	R\$	28.402,24	SIM
152	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, TIPO TURBANTE, TAMANHO ÚNICO, FORMATO ANATÔMICO, HIPOALERGÊNICO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO POR SER MICRO-PERFURADO, GRAMATURA MÍNIMA DE 10G/M2, COM ELÁSTICO EM REPOUSO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 13CM E DIÂMETRO EXTERNO DA TOUCA COM APROXIMADAMENTE 27CM, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	EMBALAGEM 100 UNIDADES	428620	20	2.000	2000	13435	15435	R\$ 7,91	R\$	122.090,85	NÃO
153	TUBO DE ASPIRAÇÃO COM EXTENSOR, PVC SILICONIZADO TRANSPARENTE, TAMANHO 3M, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	459101	400	10.000	10000	1323	11323	R\$ 4,56	R\$	51.632,88	SIM
154	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 5 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	451214	1	50	50	512	562	R\$ 5,28	R\$	2.967,36	SIM
155	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 5,5 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	451220	1	50	50	512	562	R\$ 4,56	R\$	2.562,72	SIM
156	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 6,0 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	451221	1	100	100	512	612	R\$ 5,00	R\$	3.060,00	SIM
157	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 6,5 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	451225	30	100	100	612	712	R\$ 5,31	R\$	3.780,72	SIM

158	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 7.0 MM. COM BALÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	451219	50	300	300	612	912	R\$ 5,15	R\$	4.696,80	SIM
159	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 7.5 MM. COM BALÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	451212	10	500	500	622	1122	R\$ 5,49	R\$	6.159,78	SIM
160	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 8.0 MM. COM BALÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	451227	10	300	300	522	822	R\$ 5,34	R\$	4.389,48	SIM
161	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 8.5 MM. COM BALÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	451218	10	200	200	517	717	R\$ 5,36	R\$	3.843,12	SIM
162	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 9.0 MM. COM BALÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	451217	10	200	200	517	717	R\$ 5,14	R\$	3.685,38	SIM
163	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 9.5 MM. COM BALÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	451213	10	200	200	512	712	R\$ 4,89	R\$	3.481,68	SIM
164	TUBO CONECTOR EM Y, ESPIRALADO DE 60" (152,4CM) COM VÁLVULA DUPLA ANTI-RETORNO, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRASTE OPTI VANTAGE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	458079	50	1.000	1000	2082	3082	R\$ 19,33	R\$	59.575,06	SIM
165	UMIDIFICADOR RESPIRATÓRIO ('NARIZINHO') - DESCARTÁVEL. COMPLEMENTO PARA PACIENTES TRAQUEOSTOMIZADOS (ADULTOS E PEDIÁTRICOS) EM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA, QUE DE FORMA PASSIVA AQUECE E UMIDIFICA O AR A SER INSPIRADO PELO PACIENTE. CONTÉM EM SUA ESTRUTURA UMA BOBINA DE PAPEL IMPREGNADA DE CLORETO DE CÁLCIO COMO ELEMENTO HIGROSCÓPICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	479628	50	2.000	2000	1326	3326	R\$ 7,20	R\$	23.947,20	SIM
VALOR TOTAL										R\$	7.241.612,29	

Estudo Técnico Preliminar 50/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.010966/2024-18

2. Descrição da necessidade

2.1 A aquisição de **PRODUTOS PARA SAÚDE - MMH 1 (GCALC)** visa atender às necessidades das **Clínicas (Unidades) de Internação, Emergência, Ambulatório e Centro Cirúrgico do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**. São insumos necessários ao atendimento dos usuários do sistema **SAMMED/FuSEx** assistidos nesta Organização Militar de Saúde (OMS).

2.2 A importância da aquisição dos referidos produtos para a instituição hospitalar é vital, em virtude destes serem estratégicos no suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

2.3 Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Área de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

2.4 Com relação às quantidades a serem adquiridas, as informações contidas no documento: **Justificativa dos Quantitativos**, anexo a este Estudo Técnico Preliminar, demonstra a suficiência para atender as necessidades deste Hospital Militar de Área.

2.5 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos produtos durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 82 da Lei 14.133/2021.

2.6 Atentar para a orientação constante na **SÚMULA 177 do TCU**: A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

2.7 A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº. 08 (OEA 08 - Otimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio): *“8 – Motivar e integrar as equipes. O Planejamento Estratégico define quais são os objetivos gerais da organização. Dessa forma, todas as equipes (cada uma com suas funções e metas bem definidas) passam a trabalhar por um objetivo comum. Sabendo que cada colaborador desempenha um papel importante na*

busca por resultados, a motivação, a colaboração e o comprometimento entre eles tende a aumentar. Pesquisas digitais ajudam a construir um planejamento estratégico bem mais sólido e assertivo.”

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
FARMÁCIA HOSPITALAR	ANDERSON DE LIMA SALES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição de **PRODUTOS PARA SAÚDE - MMH 1** (GCALC) deverá obedecer ao disposto na **Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações**, bem como o **Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023**. Tais insumos serão descritos no Termo de Referência e no Edital, com seus respectivos requisitos e especificações técnicas, de modo a facilitar a escolha das propostas que atendam tais especificações, sempre visando a economicidade nas aquisições.

4.2 A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preço, conforme a **Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações e Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023**.

4.3 Os produtos deverão manter os padrões mínimos de qualidade em comum acordo com o valor de compra permitindo a seleção da proposta mais vantajosa.

4.4 As especificações dos itens são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho.

4.5 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso, em remessa única.

4.6 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

4.7 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CATMAT).

4.8 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de **18 (dezoito) meses** (Lei nº. 8078, de 11 de setembro 1990), ressalvados os casos que, por interesse da instituição, ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a **18 (dezoito) meses**, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

4.9 Quanto aos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), confeccionado pelo órgão, amparadas pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº. 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) nº. 358/05. Ademais, também deverá respeitar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que dispõe sobre os seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.10 Quanto à proteção ambiental, a destinação adequada dos resíduos de saúde está de acordo com a RDC nº. 222/2018 da ANVISA. Os resíduos dos serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500.

4.11 Materiais perfurocortantes deverão ter dispositivo de segurança em cumprimento à Norma NR 32, que regulamenta segurança em serviços de saúde. A Norma Regulamentadora (NR) nº. 32, que trata da **Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde**, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação das medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. Para fins de aplicação NR acima referenciada, entende-se por serviços de saúde: qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade e se torna imprescindível na unidade hospitalar.

4.12 Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas e as leis vigentes. Se necessário, a equipe técnica poderá solicitar laudos para verificação.

4.13 A empresa vencedora dos itens/grupos que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pela consignação/comodato do referido material a partir da necessidade do uso, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do processo de utilização.

4.14 Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração, manutenção até sua remoção, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.

4.15. O número de equipamentos necessários ficará a cargo da instituição. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder, catálogo e/ou página web com os descritivos completos dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato. Todo o processo de instalação do equipamento a ser fornecido em regime de comodato (canos, fiação, ductos, bancadas, etc) será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

4.16 Após a assinatura do contrato de comodato/consignação, a contratada deverá realizar, sem custo adicional, o programa de treinamento para uso dos equipamentos a serem cedidos em regime de comodato bem como treinamento técnico para que os profissionais fiquem habilitados para uso dos equipamentos.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Das possíveis soluções existentes no mercado:

5.1.1 Foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado poderiam atender aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.1.2 Os itens solicitados constituem medicamentos já padronizados na instituição HMAR e que são comumente comprados pelo hospital onde visam atender às necessidades das unidades de internação, procedimentos, consultas ambulatoriais, emergências e cirurgias, na prestação de serviços de assistência à saúde dos pacientes.

5.1.3 Na presente aquisição não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

5.1.4 A Equipe de Planejamento da contratação executa o levantamento de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros Órgãos, consulta a Sítios na Internet, consultas a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores. Fruto dos estudos de mercado, a equipe de planejamento encontrou as soluções a seguir expostas para o problema levantado.

5.2 Das possíveis formas de soluções para o problema levantado temos:

5.2.1 Encaminhamento para clínicas e/ou Organizações Cívicas de Saúde credenciadas.

5.2.2 Aquisição dos produtos.

5.3 Da análise das soluções:

5.3.1 Encaminhamento para clínicas e/ou Organizações Cívicas de Saúde credenciadas: não seria viável por gerar elevado custo.

5.3.2 Aquisição dos produtos: mostra-se mais adequada, uma vez que são medicamentos padronizados e serão utilizados em diversos setores.

5.4 Das possíveis formas de contratação:

5.4.1 Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.4.2 Forma 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.4.3 Forma 3 - Realizar licitação própria.

5.5 Da análise das formas de contratação:

Por se tratar de um número extenso de produtos que podem ser adquiridos as duas primeiras opções não se mostram viáveis. Diante disso, conclui-se que deveria ser realizar licitação própria.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 e as exigências estabelecidas no Edital/ Termo de Referência.

6.2 Conforme art.11 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 o processo licitatório tem por objetivo:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

6.3 A presente solicitação justifica-se pela necessidade de atender às necessidades das **Clínicas (Unidades) de Internação, Emergência, Ambulatório e Centro Cirúrgico do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**. São insumos necessários ao atendimento dos usuários do sistema **SAMMED/FuSEx** assistidos nesta Organização Militar de Saúde (OMS).

6.4 A necessidade foi demonstrada no item 2. do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.5 Os requisitos da contratação foram elencados no item 4. do presente ETP.

6.6 Foram analisadas as possíveis soluções no item 5. do presente ETP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo (relatórios obtidos no sistema SISCOFIS) e conforme estimativa de uso por solicitação médica

desta Organização Militar de Saúde, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

7.2 Alguns itens mesmo com o consumo baixo ou zero tornam-se necessários com a finalidade de ofertar a possibilidade de escolha e evitar possível dispensa de licitação ou processos de adesões e encaminhamentos.

7.3 Devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR.

7.4 Os quantitativos dos itens e seus respectivos valores de referência poderão ser observados no Mapa Comparativo.

7.5 No Documento de Formalização da Demanda (DFD), será possível constatar a estimativa das quantidades a serem licitadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.072.889,33

8.1 O valor estimado a ser contratado será em torno de R\$ 3.072.889,33 (três milhões setenta e dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).

8.2 O valor acima estimado foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na IN nº. 65, de 07 de julho de 2021, **conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica.**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento do objeto deverá ocorrer e se justifica pois os itens serão requisitados mediante o surgimento das demandas, sendo adquiridos através dos Registros de Preços adjudicadas junto às empresas vencedoras do certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Esta contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico desta OMS, Plano de Gestão do HMAR 2023-2024:

OE 01: Garantir a regularidade da gestão orçamentária-financeira;

OE 04: Garantir a qualidade e segurança no atendimento.

11.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000145/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 178

IV) Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-90009/2023

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Pretende-se obter produtos para saúde com a aquisição pela modalidade de contratação Sistema de Registro de Preços (SRP) pelo menor preço e almeja-se atingir economicidade, eficácia e eficiência com a contratação, bem como o melhor aproveitamento dos recursos materiais, ao se estipular normas e critérios de aceitação do objeto.

12.2 Atender de forma integral os usuários do Hospital Militar de Área de Recife.

12.3 Evitar o encaminhamento destes usuários para Organizações Civis de Saúde (OCS), o que trará economia ao Sistema de Saúde do Exército Brasileiro.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Por se tratar de aquisição de insumos, não se faz necessária nenhuma adequação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU.

15. Declaração de Viabilidade


Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após os trabalhos realizados, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação é razoável e viável.


16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **ANDREA GUIMARAES GURGEL**
Data: 03/07/2024 14:09:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Ordenador de despesas do HMAR

Documento assinado digitalmente
 **ANDERSON DE LIMA SALES**
Data: 03/07/2024 12:02:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDERSON DE LIMA SALES

Respondendo pela chefia da Farmácia Hospitalar do HMAR

RAFAELLA FARIAS DA NOBREGA

Adjunto da Farmácia Hospitalar



Assinou eletronicamente em 03/07/2024 às 11:53:35.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

Processo Administrativo nº64583.010966/2024-18

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **PRODUTOS PARA SAÚDE MMH 1 (GCALC)**, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) e Órgãos participantes, para o ano de 2024, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 49/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

3.2. Órgãos participantes:

160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE OK
160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE OK
160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7 OK
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL OK
160139 - HOSPITAL DE GUANINAZA DE JOAO PESSOA OK
160185 - 14 BATALHAO LOGISTICO OK
160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE OK
160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO OK
160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE OK

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

Processo Administrativo nº64583.010966/2024-18

ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

 Sim Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização): Completa Incompleta6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): Sim Não6.3 - Selagem / Integridade: Uniforme Com falhas6.4- Quanto a abertura: Facilidade (aba apropriada) Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

 Sim Não Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): Sim Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

 Favorável Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer: _____

(assinar e carimbar)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N 90117 /2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 64583.010966/2024-18)**

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP - JULHO/2024

Item/Subitem alterado	Minuta alterada	Tipo de modificação (acréscimo/supressão)	Razões que motivaram a alteração
Introdução	Edital	Acréscimo	Dados do licitante: Hospital Militar de Área De Recife, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE
Item 1.1	Edital	Acréscimo	registro de preços para eventual aquisição de Medicamentos Gerais I (GCALC), visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)
Itens 1.3 a 1.5	Edital	Supressão	Licitação dividida em um grupo e itens diversos.
Itens 3.7.2 e 3.7.3; 3.9 a 3.12	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço e não terá projeto básico
Item 4.2	Edital	Acréscimo	Envio dos documentos de habilitação junto com a proposta
Item 4.3	Edital	Supressão	A fase de habilitação não anteceda as fases de apresentação de propostas e lances.
Item 5.1.1	Edital	Acréscimo	A proposta de preços deverá ser apresentada considerando o valor unitário e total dos itens.
Item 5.1.4	Edital	Supressão	Não haverá quantidade mínima cotada
Item 5.2.1	Edital	Acréscimo	Não haverá previsão de quantidade mínima de cotação
Item 5.7	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 5.9.1	Edital	Acréscimo	O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

Item 5.9.3	Edital	Supressão	critério de julgamento não será de maior desconto
Itens 5.11 a 5.12	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 6.7	Edital	Acréscimo	O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior
Item 6.8	Edital	Acréscimo	O lance ofertado não poderá ser inferior a 1% do lance dado anteriormente.
Itens 6.13 a 6.13.6; 6.21	Edital	Supressão	O modo de disputa será "aberto".
Item 6.22.1	Edital	Supressão	Não será necessário prévia pesquisa de mercado para os itens em grupo
Item 6.22.2	Edital	Supressão	Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo
Item 6.22.6	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar proposta de preços adequada.
Item 6.24	Edital	Acréscimo	Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
Item 7.4	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e julgamento
Itens 7.7 a 7.7.2; 7.10 a 7.10.4	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 7.12 a 7.12.5; 7.13 a 7.13.2	Edital	Supressão	Não é o caso de custo global estimado do objeto de licitação
Itens 8.2 a 8.5	Edital	Supressão	Não haverá participação de empresa estrangeira
Itens 8.10 a 8.10.2	Edital	Supressão	Não haverá avaliação prévia do local da execução
Item 8.13.1	Edital	Acréscimo	prazo de 3 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, para envio dos documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Sicaf
Item 8.13.2	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e apresentação de propostas e lances
Item 8.20	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e julgamento
Item 9.1	Edital	Acréscimo	Prazo de 5 dias para assinatura e devolução da Ata de Registro de Preços assinada
Item 11.10	Edital	Acréscimo	Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.
Item 12.4	Edital	Acréscimo	prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, para recolhimento da multa

Item 13.3	Edital	Acréscimo	impugnação e o pedido de esclarecimento, poderão ser realizados por forma eletrônica, por e-mail licitacao.hmar2021@gmail.com.
Item 14.10	Edital	Acréscimo	Endereço e horários, onde o edital e anexos estarão disponíveis
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	O objetivo trata-se de aquisição de PRODUTOS PARA SAÚDE – MMH 1
Item 1.4	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo de vigência
Item 1.6	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos sobre classificação
Item 1.7	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos para execução de contrato
Item 2.2	Termo de Referência	Acréscimo	Informações sobre Plano de Contratações Anual [2024]
Item 2.3 até 2.8	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos para aquisição/contratação
Item 4.1	Termo de Referência	Acréscimo	Contatos para dúvidas técnicas
Item 4.2 até 4.9	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre comodato
Item 4.10 até 4.14	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre sustentabilidade
Item 4.15	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre indicação de marca
Item 4.16	Termo de Referência	Supressão	Da vedação de contratação de marca ou produto..... (TAXADO)
Item 4.17	Termo de Referência	Acréscimo	Apresentar amostra caso necessário
Item 4.10	Termo de Referência	Supressão	Serão exigidas amostras dos seguintes itens:..... (TAXADO)
Item 4.19 até 4.22	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre amostras
Item 4.23	Termo de Referência	Acréscimo	A prorrogação da entrega deverá ser formalmente aceita pelo pregoeiro
Item 4.25 até 4.31	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre amostras
Item 4.27	Termo de Referência	Acréscimo	Amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 20 (vinte) dias corridos
Item 4.37	Termo de Referência	Supressão	Da exigência de carta de solidariedade..... (TAXADO)


Item 5.1 até 5.3	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo de entrega
Item 5.4	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo de validade
Item 5.6	Termo de Referência	Acréscimo	Não haverá exigência de garantia contratual da execução - SRP
Item 6.9	Termo de Referência	Supressão	Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas..... (TAXADO)
Item 7.2	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo para substituição do produto
Item 7.3	Termo de Referência	Acréscimo	Recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis
Item 7.4	Termo de Referência	Acréscimo	O prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis, de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
Item 7.19	Termo de Referência	Acréscimo	No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
Item 7.24 a 7.32	Termo de Referência	Supressão	Antecipação de pagamento..... (TAXADO)
Item 7.33.1	Termo de Referência	Acréscimo	As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.
Item 8.1	Termo de Referência	Acréscimo	Critério de julgamento pelo menor preço .
Item 8.2	Termo de Referência	Acréscimo	Forma de fornecimento: parcelado e continuado .
Item 8.14	Termo de Referência	Supressão	Ato de autorização para o exercício da atividade de..... (TAXADO)
Item 8.20	Termo de Referência	Acréscimo	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]
Item 8.21	Termo de Referência	Acréscimo	Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]
Item 8.22	Termo de Referência	Acréscimo	Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]
Item 8.27	Termo de Referência	Acréscimo	Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente .
Item 8.30	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre qualificação técnica
Item 8.31	Termo de Referência	Supressão	Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares..... (TAXADO)

Item 8.32	Termo de Referência	Supressão	Para fins da comprovação de que trata este subitem..... (TAXADO)
Item 8.36	Termo de Referência	Supressão	Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei..... (TAXADO)
Item 8.37	Termo de Referência	Acréscimo	A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.
Item 9.1	Termo de Referência	Acréscimo	O custo estimado da contratação.
Item 9.2	Termo de Referência	Supressão	A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido..... (TAXADO)
Item 9.3	Termo de Referência	Acréscimo	Condições para alteração dos preços registrados
Item 10.2	Termo de Referência	Supressão	A contratação será atendida pela seguinte dotação..... (TAXADO)
Item 10.3	Termo de Referência	Supressão	A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes..... (TAXADO)

Recife-PE, 01 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 ANDERSON DE LIMA SALES
 Data: 01/07/2024 11:25:01-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANDERSON DE LIMA SALES – 1 Ten
 Respondendo pela chefia da Farmácia Hospitalar do HMAR

Documento assinado digitalmente
 LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR
 Data: 30/07/2024 15:43:58-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR - TC
 Ordenador de Despesas Substituto do HMAR



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica¹.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em **quatro** seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a	Indicação do local do
---	------------------------	--------------------------

	exigência?	processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	51
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	20
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁵	Sim	20
Consta documento de formalização de demanda? ⁶	Sim	33
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁷	Sim	26
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁸	Sim	26
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁹	Sim	22
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ¹⁰	Sim	22
Há Análise de Riscos? ¹¹	Sim	211
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	227
Há termo de referência? ¹⁴	Sim	51
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁵	Sim	51
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	Sim	1055
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas	Sim	51

visualmente, no processo, eventuais alterações?		
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁷	Sim	51
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁸	Sim	51
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ¹⁹	Não se aplica	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Não se aplica	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ²⁰	Não se aplica	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²¹	Sim	85
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²²	Sim	1055
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²³	Sim	1055
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²⁴	Não se aplica	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁵	Sim	1055
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	228 a 229
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à	Sim	1125

data do orçamento estimado? ²⁶		
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁷	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁸	Sim	1052

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ²⁹	Sim	91
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ³⁰	Sim	187
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³¹	Sim	213
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³²	Sim	206
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³³	Sim	91

Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³⁴	Sim	91
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁵	Sim	91
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁶	Sim	91
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁷	Sim	91
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁸	Sim	91
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e) nome completo e identificação do responsável? ³⁹	Sim	91
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ⁴⁰	Sim	91
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴¹	Sim	91
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴²	Sim	186

Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴³	Sim	1041
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴⁴	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ⁴⁵	Sim	1139
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ⁴⁶	Sim	1105
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ⁴⁷	Não se aplica	
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? ⁴⁸	Sim	213
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ⁴⁹	Sim	1055
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? ⁵⁰	Sim	03
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Não se aplica	
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não se aplica	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ⁵¹	Sim	1041
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵²	Não se aplica	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁵³	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto,	Não se aplica	

foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁵⁴		
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁵⁵	Sim	22

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁵⁶	Não se aplica	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? ⁵⁷	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵⁸	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁵⁹	Não se aplica	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? ⁶⁰	Não se aplica	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? ⁶¹	Não se aplica	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? ⁶²	Não se aplica	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? ⁶³	Não se aplica	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? ⁶⁴	Não se aplica	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii)	Não se aplica	

é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁶⁵		
--	--	--

¹ ON AGU 69/2021: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

⁶ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁷. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁸ Art. 18 da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

¹⁰ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹¹ Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

¹⁵ Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

¹⁷ Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

¹⁸ Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

¹⁹ art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

²⁰ O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

²¹ Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

²² Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

²³ Art. 18, V, da Lei 14133/21.

²⁴ Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

²⁵ Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

²⁶ Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

²⁷ Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

²⁸ Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

²⁹ Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

³⁰ Art. 23 da Lei 14133/21.

³¹ Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

³² Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

³³ Art. 3º da IN Seges 65/21.

³⁴ Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.

³⁵ Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

³⁶ Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.

³⁷ Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.

³⁸ Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.

³⁹ Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.

⁴⁰ Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias

exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

⁴¹ Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

⁴² Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.

⁴³ Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

⁴⁴ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

⁴⁵ Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.

⁴⁶ Art. 40, I, da Lei 14133/21

⁴⁷ Art. 40, II, da Lei 14133/21

⁴⁸ Art. 40, III, da Lei 14133/21

⁴⁹ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21

⁵⁰ Art. 40, V, “b”, da Lei 14133/21

⁵¹ Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21

⁵² Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

⁵³ Art. 41, I, da Lei 14133/21

⁵⁴ Art. 41, III, da Lei 14133/21

⁵⁵ Art. 44 da Lei 14133/21

⁵⁶ Art. 47, I, da Lei 14133/21

⁵⁷ Art. 47, II, da Lei 14133/21

⁵⁸ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

⁵⁹ Art. 48 da Lei 14133/21

⁶⁰ Art. 47, §2º, da Lei 14133/21

⁶¹ Art. 48, II, da Lei 14133/21

⁶² Art. 48, III, da Lei 14133/21

⁶³ Art. 48, VI, da Lei 14133/21

⁶⁴ Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21

⁶⁵ Art. 49 da Lei 14133/21



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE

URGENTÍSSIMO

Ofício n.º 34/2024 - SALC/HMAR

Recife, 30 de julho de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
 Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
 Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina
 51.110-130 – Recife/PE

Assunto: Solicitação de chave de acesso e Análise Jurídica– Processo nº **64583.010966//2024-18**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 53 da Lei nº 14.133/21, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 15 /08/ 2024. Solicito a possibilidade de atendimento da data limite para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS:
E-mail: licitação.hmar@gmail.com	Telefone:(81) 2123-4841
NUP: 64583.010966/2024-18	Nº de volumes:
Valor: R\$ 7.241.612,29	Modalidade: PREGÃO ELETRONICO
Prazo: 15 / agosto / 2024.	Sigla do Órgão: HMAR
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: MODELO DA AGU	
Houve alteração? SIM	Relacionar os itens modificados:

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO			
Assunto /Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO N° 90017/2024 - Registro de Preços para aquisição de Aquisição de Produtos para saúde MMH I (GCALC), visando atender às necessidades destinadas aos beneficiários do fundo de saúde do exercito (Fusex) e órgãos participantes do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) e órgãos participantes.			
JUSTIFICATIVA: A solicitação de URGENTÍSSIMO do Parecer jurídico, é devido a necessidade de urgência na aquisição de Materiais essenciais para o atendimento aos pacientes e suprir as demais organizações militares, referente a PREGÃO ELETRÔNICO N° 90017/2024 - para aquisição de Aquisição de Produtos para saúde MMH I (GCALC), visando atender às necessidades destinadas aos beneficiários do fundo de saúde do exercito (Fusex) e órgãos participantes do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) e órgãos participantes.			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	X	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO:			



Documento assinado digitalmente

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR

Data: 30/07/2024 15:43:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR - TC
Ordenador de Despesas Substituto do HMAR